



RESOLUÇÃO CIB Nº 360/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da Resolução CIR/MEARN 02/2022 de 20/10/2022 que aprova o credenciamento e implementação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I, no município de Presidente Figueiredo/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 350ª Reunião (281ª Ordinária), realizada no dia 22/09/2023 e;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o credenciamento das equipes e serviços da APS encontra-se regulamentado no tópico “6 – DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA”, no item “III – Do credenciamento”, do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da “Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização”;

Considerando a Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1341 de 13 de junho de 2012 em seu Art. 1º no qual fica definido o valor de antecipação do incentivo financeiro de implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada CEO Tipo 1, transferido em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, podendo ser utilizados para construção/reforma/ampliação do local em que funcionará o CEO e para compra de equipamentos/materiais permanentes;

Considerando o Art. 2º na mesma Portaria no qual fica definido, o valor do incentivo financeiro de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para cada CEO Tipo I;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 282/2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS, que trata sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o Processo nº 01.01.017101.005306/2022-93 (SIGED), que dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO tipo I;

Considerando que o Projeto tem o intuito de atender a população de Presidente Figueiredo/AM, observando os dispostos legais disponíveis na Política Nacional de Atenção Básica de forma adequada;

Considerando as discussões e pactuações ocorridas na 50ª Reunião Ordinária da CIR Manaus, Entorno e Alto Rio Negro – realizada em 20 de outubro de 2022;

Considerando a Resolução CIR-Manaus, Entorno e Alto Rio Negro/AM nº 002 de 20/10/2022, na qual o Projeto foi apresentado e aprovado com unanimidade;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Secretária Executiva Adjunta de Políticas em Saúde – SES/AM, Sra. Neylane Macêdo Gonçalves, tendo em vista a aprovação do Projeto para implantação e credenciamento de Centro de Especialidade Odontológica tipo I, do município de Presidente Figueiredo pelo Conselho Municipal de Saúde, Comissão Intergestores Regional e Coordenação Estadual de Saúde Bucal da SES-AM.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Resolução CIR/MEARN 02/2022 de 20/10/2022 que aprova o credenciamento e implementação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I, no município de Presidente Figueiredo, pertencente a Regional de Manaus, Entorno e Alto Rio Negro do Estado do Amazonas, com a finalidade de ampliação da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de setembro de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 360//2023, datada de 22 de setembro de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.


ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde